



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

= L E I Nº 546 /90

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal de Sabáudia -PR, a doar parte de materiais de construção, para a firma ÁGUA DOURADA CONFECÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte dos materiais de construção, para a firma ÁGUA DOURADA CONFECÇÕES LTDA., CGC nº 81488314/0001-87, com sede nesta cidade, para a construção de indústria de confecções de roupas no Parque Industrial I, sendo:

200 (duzentos) sacas de cimento;

10.000 (dez mil) blocos de 14 centímetros.


Art. 2º- O prazo para construção e funcionamento está estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 529/89, de 12/07/89.

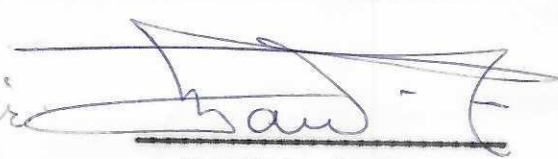
Art. 3º- A não construção das obras está regulamentada através do artigo 4º da Lei Municipal nº 529/89 de 12/07/89.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE HUM MIL NOVE -
CENTOS E NOVENTA.


JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Pres. da Câmara Municipal


MAURILIO VIEIRA
Secretário